



Serra, ES, 6 de junho de 2024

Carta Circular/CPL/002/LCE005/2024

**ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES**

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 005/2024, cujo objeto é “**Contratação de empresa para execução de obras e serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da orla norte de Aracruz, Estado do Espírito Santo.**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1			<p>“5 - A TAXA DE <b>BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) ESTÁ FIXADA EM 22,11% (TABELA 2 - 2ª FAIXA). PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS O BDI É DE 15,57%. ESSES PERCENTUAIS SEGUEM A RESOLUÇÃO Nº 366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA;”</b></p> <p>Ocorre que ao consultar a TABELA 2 - 2ª FAIXA consta que é para obras ou serviço com valor total entre R\$330.000,01 e R\$3.300.000,00.</p> <p>Para este licitação o correto não seria a 3º ou 4º Faixa?”</p>	<p>Sim, está correto o entendimento. Trata-se da 3ª faixa da Tabela 2 da Resolução 366/2022 do TCEES.</p> <p>Esclarecemos que a taxa de BDI prevista no orçamento da CESAN não considera a administração local como custo indireto no orçamento. Com isso, cabe às licitantes a elaboração dos percentuais de BDI para a elaboração das propostas.</p> <p>Os percentuais apresentados pela contratante será base somente em possíveis aditivos contratuais conforme apresentado no subitem 17.5 do Anexo III.</p>